



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

INTERESSADA: Creche Pro Infância Maria Ibelena Batista Souto dos Santos		
ASSUNTO: Credencia a Creche Pro Infância Maria Ibelena Batista Souto dos Santos, sediada no município de Araripe, INEP/Censo nº 23245433; autoriza o funcionamento da educação infantil até 31.12.2020 e dá outras providências.		
RELATOR: Francisco Olavo Silva Colares		
SPU Nº 08947930/2018	PARECER Nº 0587/2019	APROVADO EM: 19.11.2019

I – RELATÓRIO

Luziana Neves Bastos, diretora da Creche Pro Infância Maria Ibelena Batista Souto dos Santos, sediada em Araripe, por meio do processo nº 08947930/2018, solicita do Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da instituição de ensino e a autorização para o funcionamento da educação infantil.

A instituição é integrante da rede municipal de ensino e tem sede na Rua Desembargador Dr. Francisco Hugo de Alencar Furtado, bairro Sipaúba CEP: 63.170-000, em Araripe; com Censo Escolar nº 23245433.

Responde pela direção a professora Luziana Neves Bastos, Registro nº 4817; e a secretaria escolar, Jolvina do Amor Divino Alencar, Registro nº 66198.

O corpo docente da instituição é composto de 11 professores, todos habilitados na forma da lei.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido pelo CEE está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP).

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende, parcialmente, à Lei nº 9.394/1996, às resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e às emanadas do CEE.

III – VOTO DO RELATOR

O voto do relator, com base na Informação nº 783/2019-NEB da assessora técnica Saluzelia Fonseca Guimarães e nos dados constantes no SISP, é favorável ao credenciamento da Creche Pro Infância Maria Ibelena Batista Souto dos Santos, INEP/Censo Escolar nº 23245433, instituição sediada em Araripe; e à autorização para o funcionamento da educação infantil até 31.12.2020.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: secretariageral@cee.ce.gov.br



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0587/2019

A instituição requerente deverá dar entrada em seu processo de credenciamento e no pedido de autorização para o funcionamento da educação infantil até 31.07.2020, com seus instrumentos de gestão: projeto pedagógico, proposta curricular e regimento escolar devidamente alinhados à Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 19 de novembro de 2019.

FRANCISCO OLAVO SILVA COLARES
Relator

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Presidente da CEB

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE